



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 103

Disponibilização: 10/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia	3
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	8
7ª Vara Cível - SJMG	11
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São Sebastião do Paraíso	14
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 103

Disponibilização: 10/06/2021

1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia



Subseção Judiciária de Uberlândia-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 dias

DE: **TÁCITO DOS SANTOS GUEDES**, brasileiro, nascido em 17/01/1966, natural de Campina Verde, MG, filho de Selma Evaliza Fernandes dos Santos Guedes e José Barbosa Guedes, inscrito no CPF sob o n. 622.926.506-06, portador do documento de identidade MG5102455, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido;

FINALIDADE: Citá-lo para os termos da denúncia oferecida nos autos da Ação Penal n. **0008792-19.2017.4.01.3803, (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL x TACITO DOS SANTOS GUEDES)**, pela prática, ao menos em tese, dos crimes previstos no art. 20, parágrafo único, da Lei 4.947/1966, art. 330 e 147 do Código Penal, todos em concurso material (art. 69, CPB) e intimá-lo para responder a acusação, por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, na sede deste Juízo (endereço abaixo).

SEDE DO JUÍZO: Primeira Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, situada na Avenida Cesário Alvim, n. 3.390, 1º andar, Bairro Brasil, nesta cidade de Uberlândia-MG.

Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

LINCOLN RODRIGUES DE FARIA

Juiz Federal





Subseção Judiciária de Uberlândia-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 dias

DE: **JOSÉ ALCIDEZIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, empresário, brasileiro, solteiro, natural de Brasília/DF, filho de José Alcidezio Bezerra de Albuquerque e Maria do Socorro Pereira de Albuquerque, nascido aos 03/10./1982, RG 2021158 SSP/DF, CPF 952.318.891-72, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido;

FINALIDADE: Citá-lo para os termos da denúncia oferecida nos autos da Ação Penal n. **0002631-22.2019-90.2019.4.01.3803, (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL x JOSE ALCIDEIO BEZERRA DE ALBUQUERQU)**, pela prática, ao menos em tese, do crime previsto no art. 304 c/c art. 297, ambos do Código Penal, e intimá-lo para responder a acusação, por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, na sede deste Juízo (endereço abaixo).

SEDE DO JUÍZO: Primeira Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, situada na Avenida Cesário Alvim, n. 3.390, 1º andar, Bairro Brasil, nesta cidade de Uberlândia-MG.

Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

LINCOLN RODRIGUES DE FARIA

Juiz Federal





Subseção Judiciária de Uberlândia-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 dias

DE: **LEONARDO FERNANDES MACHADO**, brasileiro, nascido em 09/12/1994, filho de Adriano Fernandes Machado e Aparecida Fernandes Machado, inscrito sob CPF nº 131.502.996- 08, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido;

FINALIDADE: Citá-lo para os termos da denúncia oferecida nos autos da Ação Penal n. **0002717-90.2019.4.01.3803, (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL x LEONARDO FERNANDES MACHADO)**, pela prática, ao menos em tese, do crime previsto no art. 289, §1º, Código Penal, e intimá-lo para responder a acusação, por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, na sede deste Juízo (endereço abaixo).

SEDE DO JUÍZO: Primeira Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, situada na Avenida Cesário Alvim, n. 3.390, 1º andar, Bairro Brasil, nesta cidade de Uberlândia-MG.

Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

LINCOLN RODRIGUES DE FARIA

Juiz Federal





Subseção Judiciária de Uberlândia-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 dias

DE: **JHONY EDUARDO MARTINS QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1997, natural de Monte Carmelo/MG, filho de Jefersson Junior Queiroz e Simone Moreira Martins, portador do RG , n. MG-16.632.096 SSP/MG, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido;

FINALIDADE: Citá-lo para os termos da denúncia oferecida nos autos da Ação Penal n. **0002718-75.2019-90.2019.4.01.3803**, (**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL x JHONY EDUARDO MARTINS QUEIROZ**), pela prática, ao menos em tese, dos crimes previstos nos arts. 147 e 331, ambos do Código Penal, e intimá-lo para responder a acusação, por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, na sede deste Juízo (endereço abaixo).

SEDE DO JUÍZO: Primeira Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, situada na Avenida Cesário Alvim, n. 3.390, 1º andar, Bairro Brasil, nesta cidade de Uberlândia-MG.

Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

LINCOLN RODRIGUES DE FARIA

Juiz Federal



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 103

Disponibilização: 10/06/2021

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

EDITAL DE INSPEÇÃO

- Prazo de 15 (quinze) dias -

O Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG, **MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso III, artigo 13, da Lei nº 5.010/66,

FAZ SABER, por meio do presente edital, com **prazo de 15 (quinze) dias**, que será realizada **Inspeção Anual Ordinária** na 2ª Vara Federal em Juiz de Fora, situada na Rua Leopoldo Schmidt, 145 – 2º andar – Centro – Juiz de Fora – CEP 36016-200 – Fone: 3311-1517, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 13, III, da Lei 5.010, de 30.05.1966; arts. 18 a 24 da Resolução 496/2006 do Colendo Conselho da Justiça Federal; e arts. 96 a 113 do Provimento/COGER n. 1012679908 de 19/04/2020 e Circular Coger 3/2021, de 19/03/2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região:

I – A inspeção será realizada no **período de 21 a 25 de junho de 2021**, no **período de 09 (nove) às 18 (dezoito) horas**, tendo abertura às 09h do dia 21 e encerramento às 18h do dia 25, em que serão examinados apenas os processos que tramitam nos sistemas judiciais eletrônicos;

II – **A Inspeção terá por finalidade** a verificação da regularidade de todos os processos, excluídos os constantes do item III, infra citados, livros, pastas e serviços da Vara Federal, bem como a verificação do estado e conservação dos móveis, utensílios e equipamentos, adotando-se as medidas necessárias quanto às irregularidades porventura constatadas, e de todas elas comunicando a Corregedoria-Geral do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

III – **Poderão ser excluídos da Inspeção**, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 122 do Provimento Geral n. 129 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região, **os processos que se encontrem na seguinte situação:**

1- movimentados pelos juízes (despachos, decisões, audiências sentenças) e pelo Diretor de Secretaria (atos ordinatórios) nos últimos **90 (sessenta) dias**, desde que sejam inspecionados **no mínimo 200 (duzentos) e no máximo 600 (seiscentos)** processos das diversas classes em tramitação na Vara. Para efeito da citada exclusão, serão considerados, além dos processos que se encontrem na **fase** representada pelo **código 218-3**, também aqueles cujo último código de movimentação registrado no sistema processual seja qualquer dos constantes do Anexo do Provimento/COGER n. 129/2016.

1- as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de **90 (noventa) dias**, tomando-se como referência a data de início dos trabalhos;

3- sobrestados ou suspensos nos termos dos artigos 40 da Lei 6.830/80; e dos art. 313 e 921 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei;

4- apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;

5- dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;

6- distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

7- com audiência designada;

8- aguardando pagamento de precatório;

9- processos remetidos aos Núcleos de Conciliação.

IV – **Não se aplica a exclusão** de que trata o §1º, do art. 122 do Provimento Geral n. 129/2016, contido no inciso anterior, às ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na vara.

V - **Durante o período da Inspeção**, o Juízo ficará à disposição das partes e interessados para o recebimento de reclamações, que poderão ser dirigidas aos **Juízes Federais da Vara**, ou, ainda, apresentadas diretamente através dos seguintes meios:

a) para o juiz federal titular e ao Juiz Federal Substituto no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou ainda dos e-mails a seguir: 02vara.jfa@trfl.jus.br ou gabju.02vara.jfa@trfl.jus.br; gabjus.02vara.jfa@trfl.jus.br

b) à Corregedoria Geral, na sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília, CEP 70.079-000, pelos telefones/fax (61)3314-5188/3314-5191, 3314-5625/3314-5631/3314-5368, ou e-mail: corregedoria@trfl.jus.br;

VI – **Ficam convidados** para acompanhar os trabalhos da Inspeção o órgão competente ou representante do Ministério Público Federal, assim como os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública da União.

VII – **Os prazos serão suspensos** durante o período da inspeção.

VIII – A distribuição não será interrompida.

IX – **Não haverá realização de audiências**, nem expediente destinado às partes, exceto para evitar perecimento de direito ou para garantir a liberdade de locomoção.

Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, aos 04 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um. Eu, João Ferreira de Santana Neto, Diretor de Secretaria da Vara, o digitei e conferi.

MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Motta de Oliveira, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 12:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13130843** e o código CRC **12C431F4**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 103

Disponibilização: 10/06/2021

7ª Vara Cível - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

O Juiz Federal **André Prado de Vasconcelos**, da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, na forma da lei,

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, em cumprimento ao art. 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, ao Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da Circular COGER 3/2021, que esclarece sobre as regras e procedimentos a serem observados na inspeção do ano de 2021, inspecionará os serviços a cargo da secretaria do juízo da 7ª Vara Federal de Minas Gerais.

I – A inspeção será realizada no período de **28 de junho a 02 de julho de 2021**, tendo início às 12h do dia 28/06/21 e término às 19h do dia 02/07/21, de forma remota e presencial, na secretaria da 7ª Vara Federal de Minas Gerais, situada na Av. Álvares Cabral, n. 1741, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, telefones 3501-1568 e 3501-1569, e-mail 07vara.mg@trf1.jus.br.

II – A inspeção terá por objeto os processos que tramitam no sistema eletrônico PJ-e, o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório e as contas judiciais, na forma prevista pelo art. 105 Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

III – Serão inspecionados, por amostragem, o máximo de 10% (dez por cento) do acervo em tramitação total (físicos e digitais), observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, que se encontrem paralisados na tarefa há mais de 60 dias. Serão verificados os itens dos arts. 106 e 107, do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

IV – A inspeção abrangerá também móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo afetos à 7ª vara; livros e pastas de uso obrigatório pela secretaria, e aqueles utilizados facultativamente, o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

V – Durante a inspeção estão suspensos os prazos e não serão marcadas ou realizadas audiências. Os prazos recomeçarão a correr no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção.

VI – Não haverá interrupção da distribuição e serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo o magistrado, em tais circunstâncias, atender partes e realizar audiências.

VII – No período da inspeção não haverá atendimento às partes e advogados, exceto quanto aos pedidos urgentes, nas hipóteses de perecimento de direito.

VIII – Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais.

IX – As partes poderão, durante o período da inspeção, apresentar as reclamações pertinentes aos serviços judiciários por meio do endereço eletrônico 07vara.mg@trf1.jus.br, conforme art. 101, parágrafo único do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

X – Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para 07vara.mg@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico.

XI – Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliar nos trabalhos da inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante o período.

Publique-se.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2021

André Prado de Vasconcelos
Juiz Federal da 7ª Vara/SJMG



Documento assinado eletronicamente por **André Prado de Vasconcelos, Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 18:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13161631** e o código CRC **848924EC**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2021**PORTARIA INSPEÇÃO ORDINÁRIA 7ª VARA DO ANO DE 2021**

ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS, JUIZ FEDERAL DA SÉTIMA VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NO PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PROVIMENTO GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO E, AINDA, OS INCISOS III E VIII DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966, RESOLVE:

I – FIXAR o período de **28 de junho a 02 de julho de 2021**, de 12:00 às 19:00 h, na sede deste Juízo, situada na Avenida Álvares Cabral, 1.741, 10º andar, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, telefones 3501-1568 e 3501-1569, e-mail 07vara.mg@trf1.jus.br, para a realização da Inspeção Ordinária Anual da 7ª Vara Federal/MG.

II – CONVOCAR todos os servidores lotados na 7ª Vara, a seguir relacionados, para auxiliar na execução dos serviços da inspeção: ADRIANO DO VALE, ALEXANDRE ALVES SILVA, ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA ERVILHA, ANA PAULA BITTENCOURT DINIZ MORDENTE, EUGÊNIO CARLOS DA SILVA, JORGE ALBERTO TARQUINIO DA SILVA BARRETO, JULIANA GRASIELA GUEDES, LEANDRA MARA FERNANDES ZOCCATO, MÁRCIA FRANCA ALMEIDA, MARINA FLOR DE MAIO DA COSTA, ROBERTA ALVES DE SOUSA, SILVANA VALADARES e VANESSA PEREZ FILPI.

PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE. CUMPRA-SE.

ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
Juiz Federal da 7ª Vara/SJMG



Documento assinado eletronicamente por **André Prado de Vasconcelos, Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 18:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13162484** e o código CRC **CE138E99**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 103

Disponibilização: 10/06/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São Sebastião do Paraíso



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

EDITAL Nº.01/2021

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS -DIREITO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

O Juiz Federal Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso, Seção Judiciária de Minas Gerais, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estágio para estudante do curso de Direito, conforme disposições a seguir:

1 –DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 –O presente processo seletivo tem por finalidade formação de cadastro reserva para estágio para

estudantes do curso de Direito, que exercerão suas atividades nesta Subseção.

1.2 –O estágio tem carga horária diária de 04 (quatro) horas de atividades e oferece como contraprestação bolsa mensal fixada na Portaria DIREF n. 30/2015 no valor de R\$ 860,00, mais auxílio-transporte no valor de R\$ 5,60 por dia efetivamente trabalhado.

1.3 –O estágio terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, a critério da administração pública. Exceção ao limite temporal de dois anos é feita a pessoas com deficiência, a qual não se submete ao limite, podendo o estágio ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau..

1.4 –As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, durante o período de validade do concurso, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal, Seção de Minas Gerais.

1.5 –O processo seletivo será regido por este edital e os eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.6 –A participação no presente processo seletivo é aberta aos alunos do curso de Direito, regularmente matriculados do 2º ao 6º períodos, que estudem em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas. A data para verificação do período cursado pelo estudante será a da publicação deste edital.

1.7 –A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento do requisito previsto no item 1.6, à regularidade documental, ao não exercício de estágio em outra instituição, bem como à assinatura de Termo de Compromisso entre a Justiça Federal, Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso/MG, a instituição de ensino e o estudante.

1.8 –Em obediência ao disposto no § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788/08, será reservado aos candidatos com deficiência aprovados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo ser contratado, desde que atinja as notas mínimas para aprovação, quando do surgimento da 2ª e 12ª vagas.

1.9 –O candidato com deficiência aprovado e convocado deverá apresentar, no ato da contratação, laudo médico elaborado às suas expensas, que ateste a deficiência, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias registradas nos atos normativos pertinentes e nas jurisprudências atualizadas do STF, STJ e TRF1, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

1.10 –O candidato com deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou invocar essa situação especial para qualquer

fim.

1.11 –Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.12 –Em obediência ao disposto no Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30%(trinta por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo.

1.13 –Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, três vagas serão reservadas aos candidatos negros, quais sejam a 4ª (quarta), a 7ª (sétima) e a 10ª (décima)vagas.

1.14 –Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.15 –A seleção pública será executada por comissão nomeada pela Direção da Subseção.

1.16 –O prazo de validade do presente processo seletivo será de um ano, contado da sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da administração.

2 –DAS INSCRIÇÕES

2.1 –As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de 15/06/2021a 25/06/2021, exclusivamente através de e-mail para o endereço eletrônico: sesap.ssp@trfl.jus.br.

2.2 –As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo, observando-se como limite final as 23 horas e 59 minutos do dia 25/06/2021, devendo a ficha de inscrição ser encaminhada junto com todos os documentos exigidos no item seguinte, digitalizados em PDF. Não será admitido qualquer outro formato ou forma de envio de documentos.

2.3 –São documentos necessários à inscrição:

2.3.1 –Carteira de identidade e CPF.

2.3.2 –Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado, emitido e autenticado pela instituição de ensino.

2.3.3 –Histórico escolar do curso de Direito, atualizado, emitido e autenticado pela instituição de ensino.

2.3.4 –Ficha de inscrição, constante do Anexo II, devidamente preenchida e assinada, devendo o candidato, no ato de seu preenchimento, indicar corretamente e de forma legível número de telefone fixo e/ou celular, bem como endereço de e-mail, para futuras comunicações.

2.4 –No ato da inscrição por e-mail, o candidato deverá:

2.4.1 –digitalizar em PDF e enviar anexos os documentos constantes dos itens 2.3.1 ao 2.3.4, sendo de responsabilidade do candidato diligenciar para que os arquivos estejam íntegros.

2.4.2 – informar se atuou como voluntário pelo período mínimo de 6 (seis) meses para finalidade descrita no item 4 deste edital;

2.4.3 –se é pessoa com deficiência e deseja concorrer às vagas reservadas;

2.4.4 -declarar-se negro, quando cabível, nos termos do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018;

2.5 –Serão recusadas as inscrições que não vierem acompanhadas de todos os documentos constantes dos itens 2.3.1 ao 2.3.4 deste edital, bem como aquelas enviadas por outros meios ou em formatos além dos aqui elencados.

2.6 –Somente serão aceitos atestado ou declaração de matrícula e histórico escolar emitidos através do sítio da instituição de ensino se constar no documento o código para verificação de autenticidade.

2.7 –A inscrição feita por procuração deverá ser instruída documento de identidade com foto do procurador.

2.8 –O ato de inscrição implica a plena concordância quanto às normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas.

2.9 –Não podem exercer a função de estagiário na Justiça Federal, por impedimento da Resolução 208/2012-CJF, alterada pela Resolução 315/2014-CJF:

- a) os ocupantes de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) os militares da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

3 –DA AVALIAÇÃO

3.1 –O processo de avaliação consistirá na análise do histórico escolar do curso de Direito.

3.2 –A pontuação de cada candidato será obtida pela média aritmética simples, constituída pela soma de suas notas do primeiro ao último período concluído no curso de Direito, dividida pelo número de disciplinas cursadas.

3.3 –Será considerado como último período cursado pelo candidato o imediatamente anterior àquele no qual se encontra regularmente matriculado, atestado pela instituição de ensino, na declaração entregue no ato da inscrição.

3.4 –Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período cursado pelo candidato, serão consideradas para efeito do cálculo citado no item 3.1.

3.5 –Disciplinas não integralizadas pelo estudante, seja por reprovação, por trancamento de matrícula ou por infrequência, serão consideradas aritmeticamente para o estabelecimento do número divisor do somatório das notas obtidas.

3.6 –Disciplinas cursadas cuja aprovação se dê por conceito, e não por nota, não serão consideradas na composição da média aritmética.

4 –DA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO

4.1 –Será atribuído um ponto para cada período de 06 (seis) meses de prestação de serviço voluntário junto a esta subseção.

4.2 –A pontuação prevista no item 4.1 terá o limite máximo de dois pontos e não serão consideradas frações.

4.3 –O prazo final para contagem do tempo de serviço voluntário será a data de publicação do presente edital.

5 –DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 –A nota final do concurso será a soma da média das notas do histórico escolar com a pontuação referente à atuação como voluntário (item 4), sendo considerados aprovados os 20 primeiros candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

5.2 –Em caso de empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- a) candidato que tenha prestado ou esteja prestando serviço voluntário a essa subseção, por maior número de horas, consideradas até a data de publicação do presente edital;
- b) candidato com maior idade.

5.3 –A classificação preliminar será publicada no dia 30/06/2021 [neste link: https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm](https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm)(2021 –São Sebastião do Paraíso)

6 –DOS RECURSOS

6.1 –Caberá interposição de recurso do edital e da classificação preliminar, conforme cronograma.

- 6.2 –O recurso contra a classificação preliminar deverá se referir:
- 6.2.1 –erro de cálculo da nota extraída do histórico escolar e do tempo de serviço voluntário:
- 6.2.2 –erro material quanto à listagem dos aprovados.
- 6.3 –Os recursos deverão ser fundamentados e interpostos com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, sob pena de indeferimento.
- 6.4 –O recurso deverá ser encaminhado através do endereço de e-mails sesap.trfl.jus.br, em formato PDF, como arquivo anexo. Não serão considerados recursos encaminhados por qualquer outra forma que não a prevista neste item.
- 6.5 –O recurso deverá ser apresentado contendo a identificação do candidato e a hipótese na qual se encaixa, dentre aquelas constantes dos itens 6.1 e 6.2.
- 6.6 –A tempestividade do recurso será aferida pela data e horário do envio do e-mail.
- 6.7 –A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada no link <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm> (2021 –São Sebastião do Paraíso).
- 6.8 –A decisão de que trata o item 6.4 desse edital, em todos os casos, terá caráter terminativo.
- 6.9 –Os recursos serão julgados pela comissão de concurso.
- 6.10 – O resultado, com a classificação final dos candidatos aprovados, e sua homologação serão divulgados [nesto link](https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm): <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm> (2021 –São Sebastião do Paraíso), na data prevista no cronograma.

7 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 –Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no site da JFMG.
- 7.2 –Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria desta Subseção.
- 7.3 –A contratação, desligamento e afastamento de estagiários obedecerão ao disposto na Portaria DIREF nº. 83, de 20/05/2016, além das demais normas atinentes.
- 7.4 –A convocação para preenchimento de vagas de estágio se dará através de uma tentativa de ligação telefônica ou mensagem eletrônica. Se o aprovado não atender ou não for encontrado, o servidor da Subseção entrará em contato por e-mail em uma tentativa. Os contatos serão feitos utilizando-se os dados informados na ficha de inscrição.
- 7.5 –Quando da convocação para assumir vaga de estágio, o candidato deverá, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar interesse ou requerer seu remanejamento para o final da lista de aprovados.
- 7.6 –Em nenhuma hipótese a Justiça Federal será responsabilizada pela não localização de candidato, quando infrutíferas as tentativas de contato telefônico ou por meio de endereço eletrônico fornecido pelo candidato.
- 7.7 –A ausência de manifestação do candidato no prazo mencionado no item 7.5 ou a não localização importarão em desistência.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO EDUARDO ROSSITTO BASSETTO

JUIZ FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 09/06/2021, às 09:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 13152559 e o código CRC 0CADF470.

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
1 – Divulgação do edital	11/06/2021
2 – Período para impugnação do edital	14/06/2021
3 – Período das inscrições	21 a 25/06/21
4 – Análise de históricos	28 a 29/06/21
5 – Divulgação do resultado preliminar	30/06/2021
6 – Período para impugnação do resultado preliminar	01/07/2021
7 – Divulgação do resultado final	02/07/2021

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:		
Filiação:		
Endereço Completo:		
CPF:	RG:	
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
Estado civil:	Data de Nascimento:	Sexo:
Instituição de Ensino:	Ano/Período:	Turno:
Pessoa com deficiência? () SIM () NÃO Especificar:		
Candidato negro? () SIM () NÃO		
Prestou serviço voluntário nesta Subseção Judiciária: () SIM () NÃO Período:		
DECLARAÇÃO		
Declaro para os devidos fins que estou regularmente matriculado e cursando o Ensino Superior na Instituição de Ensino acima especificada, bem como tenho ciência dos termos do Edital n. 01/2021.		
S.S. Paraíso, / /2021.		

Assinatura do Candidato

Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Brás - CEP 37950-000 - São Sebastião do Paraíso - MG - www.trfl.jus.br/sjmg/
0006593-19.2017.4.01.8008

13152559v16



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

EDITAL Nº.01/2021

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS -DIREITO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

O Juiz Federal Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso, Seção Judiciária de Minas Gerais, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estágio para estudante do curso de Direito, conforme disposições a seguir:

1 –DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 –O presente processo seletivo tem por finalidade formação de cadastro reserva para estágio para

estudantes do curso de Direito, que exercerão suas atividades nesta Subseção.

1.2 –O estágio tem carga horária diária de 04 (quatro) horas de atividades e oferece como contraprestação bolsa mensal fixada na Portaria DIREF n. 30/2015 no valor de R\$ 860,00, mais auxílio-transporte no valor de R\$ 5,60 por dia efetivamente trabalhado.

1.3 –O estágio terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, a critério da administração pública. Exceção ao limite temporal de dois anos é feita a pessoas com deficiência, a qual não se submete ao limite, podendo o estágio ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau..

1.4 –As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, durante o período de validade do concurso, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal, Seção de Minas Gerais.

1.5 –O processo seletivo será regido por este edital e os eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.6 –A participação no presente processo seletivo é aberta aos alunos do curso de Direito, regularmente matriculados do 2º ao 6º períodos, que estudem em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas. A data para verificação do período cursado pelo estudante será a da publicação deste edital.

1.7 –A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento do requisito previsto no item 1.6, à regularidade documental, ao não exercício de estágio em outra instituição, bem como à assinatura de Termo de Compromisso entre a Justiça Federal, Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso/MG, a instituição de ensino e o estudante.

1.8 –Em obediência ao disposto no § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788/08, será reservado aos candidatos com deficiência aprovados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo ser contratado, desde que atinja as notas mínimas para aprovação, quando do surgimento da 2ª e 12ª vagas.

1.9 –O candidato com deficiência aprovado e convocado deverá apresentar, no ato da contratação, laudo médico elaborado às suas expensas, que ateste a deficiência, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias registradas nos atos normativos pertinentes e nas jurisprudências atualizadas do STF, STJ e TRF1, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

1.10 –O candidato com deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou invocar essa situação especial para qualquer

fim.

1.11 –Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.12 –Em obediência ao disposto no Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30%(trinta por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo.

1.13 –Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, três vagas serão reservadas aos candidatos negros, quais sejam a 4ª (quarta), a 7ª (sétima) e a 10ª (décima)vagas.

1.14 –Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.15 –A seleção pública será executada por comissão nomeada pela Direção da Subseção.

1.16 –O prazo de validade do presente processo seletivo será de um ano, contado da sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da administração.

2 –DAS INSCRIÇÕES

2.1 –As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de 15/06/2021a 25/06/2021, exclusivamente através de e-mail para o endereço eletrônico: sesap.ssp@trfl.jus.br.

2.2 –As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo, observando-se como limite final as 23 horas e 59 minutos do dia 25/06/2021, devendo a ficha de inscrição ser encaminhada junto com todos os documentos exigidos no item seguinte, digitalizados em PDF. Não será admitido qualquer outro formato ou forma de envio de documentos.

2.3 –São documentos necessários à inscrição:

2.3.1 –Carteira de identidade e CPF.

2.3.2 –Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado, emitido e autenticado pela instituição de ensino.

2.3.3 –Histórico escolar do curso de Direito, atualizado, emitido e autenticado pela instituição de ensino.

2.3.4 –Ficha de inscrição, constante do Anexo II, devidamente preenchida e assinada, devendo o candidato, no ato de seu preenchimento, indicar corretamente e de forma legível número de telefone fixo e/ou celular, bem como endereço de e-mail, para futuras comunicações.

2.4 –No ato da inscrição por e-mail, o candidato deverá:

2.4.1 –digitalizar em PDF e enviar anexos os documentos constantes dos itens 2.3.1 ao 2.3.4, sendo de responsabilidade do candidato diligenciar para que os arquivos estejam íntegros.

2.4.2 – informar se atuou como voluntário pelo período mínimo de 6 (seis) meses para finalidade descrita no item 4 deste edital;

2.4.3 –se é pessoa com deficiência e deseja concorrer às vagas reservadas;

2.4.4 -declarar-se negro, quando cabível, nos termos do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018;

2.5 –Serão recusadas as inscrições que não vierem acompanhadas de todos os documentos constantes dos itens 2.3.1 ao 2.3.4 deste edital, bem como aquelas enviadas por outros meios ou em formatos além dos aqui elencados.

2.6 –Somente serão aceitos atestado ou declaração de matrícula e histórico escolar emitidos através do sítio da instituição de ensino se constar no documento o código para verificação de autenticidade.

2.7 –A inscrição feita por procuração deverá ser instruída documento de identidade com foto do procurador.

2.8 –O ato de inscrição implica a plena concordância quanto às normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas.

2.9 –Não podem exercer a função de estagiário na Justiça Federal, por impedimento da Resolução 208/2012-CJF, alterada pela Resolução 315/2014-CJF:

- a) os ocupantes de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) os militares da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

3 –DA AVALIAÇÃO

3.1 –O processo de avaliação consistirá na análise do histórico escolar do curso de Direito.

3.2 –A pontuação de cada candidato será obtida pela média aritmética simples, constituída pela soma de suas notas do primeiro ao último período concluído no curso de Direito, dividida pelo número de disciplinas cursadas.

3.3 –Será considerado como último período cursado pelo candidato o imediatamente anterior àquele no qual se encontra regularmente matriculado, atestado pela instituição de ensino, na declaração entregue no ato da inscrição.

3.4 –Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período cursado pelo candidato, serão consideradas para efeito do cálculo citado no item 3.1.

3.5 –Disciplinas não integralizadas pelo estudante, seja por reprovação, por trancamento de matrícula ou por infrequência, serão consideradas aritmeticamente para o estabelecimento do número divisor do somatório das notas obtidas.

3.6 –Disciplinas cursadas cuja aprovação se dê por conceito, e não por nota, não serão consideradas na composição da média aritmética.

4 –DA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO

4.1 –Será atribuído um ponto para cada período de 06 (seis) meses de prestação de serviço voluntário junto a esta subseção.

4.2 –A pontuação prevista no item 4.1 terá o limite máximo de dois pontos e não serão consideradas frações.

4.3 –O prazo final para contagem do tempo de serviço voluntário será a data de publicação do presente edital.

5 –DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 –A nota final do concurso será a soma da média das notas do histórico escolar com a pontuação referente à atuação como voluntário (item 4), sendo considerados aprovados os 20 primeiros candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

5.2 –Em caso de empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- a) candidato que tenha prestado ou esteja prestando serviço voluntário a essa subseção, por maior número de horas, consideradas até a data de publicação do presente edital;
- b) candidato com maior idade.

5.3 –A classificação preliminar será publicada no dia 30/06/2021 [neste link](https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm): <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm>(2021 –São Sebastião do Paraíso)

6 –DOS RECURSOS

6.1 –Caberá interposição de recurso do edital e da classificação preliminar, conforme cronograma.

- 6.2 –O recurso contra a classificação preliminar deverá se referir:
- 6.2.1 –erro de cálculo da nota extraída do histórico escolar e do tempo de serviço voluntário:
- 6.2.2 –erro material quanto à listagem dos aprovados.
- 6.3 –Os recursos deverão ser fundamentados e interpostos com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, sob pena de indeferimento.
- 6.4 –O recurso deverá ser encaminhado através do endereço de e-mails sesap.ssp@trfl.jus.br, em formato PDF, como arquivo anexo. Não serão considerados recursos encaminhados por qualquer outra forma que não a prevista neste item.
- 6.5 –O recurso deverá ser apresentado contendo a identificação do candidato e a hipótese na qual se encaixa, dentre aquelas constantes dos itens 6.1 e 6.2.
- 6.6 –A tempestividade do recurso será aferida pela data e horário do envio do e-mail.
- 6.7 –A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada no link <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm> (2021 –São Sebastião do Paraíso).
- 6.8 –A decisão de que trata o item 6.4 desse edital, em todos os casos, terá caráter terminativo.
- 6.9 –Os recursos serão julgados pela comissão de concurso.
- 6.10 – O resultado, com a classificação final dos candidatos aprovados, e sua homologação serão divulgados [neste link](https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm): <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm> (2021 –São Sebastião do Paraíso), na data prevista no cronograma.

7 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 –Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no site da JFMG.
- 7.2 –Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria desta Subseção.
- 7.3 –A contratação, desligamento e afastamento de estagiários obedecerão ao disposto na Portaria DIREF nº. 83, de 20/05/2016, além das demais normas atinentes.
- 7.4 –A convocação para preenchimento de vagas de estágio se dará através de uma tentativa de ligação telefônica ou mensagem eletrônica. Se o aprovado não atender ou não for encontrado, o servidor da Subseção entrará em contato por e-mail em uma tentativa. Os contatos serão feitos utilizando-se os dados informados na ficha de inscrição.
- 7.5 –Quando da convocação para assumir vaga de estágio, o candidato deverá, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar interesse ou requerer seu remanejamento para o final da lista de aprovados.
- 7.6 –Em nenhuma hipótese a Justiça Federal será responsabilizada pela não localização de candidato, quando infrutíferas as tentativas de contato telefônico ou por meio de endereço eletrônico fornecido pelo candidato.
- 7.7 –A ausência de manifestação do candidato no prazo mencionado no item 7.5 ou a não localização importarão em desistência.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO EDUARDO ROSSITTO BASSETTO

JUIZ FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 09/06/2021, às 09:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 13152559 e o código CRC 0CADF470.

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
1 – Divulgação do edital	11/06/2021
2 – Período para impugnação do edital	14/06/2021
3 – Período das inscrições	21 a 25/06/21
4 – Análise de históricos	28 a 29/06/21
5 – Divulgação do resultado preliminar	30/06/2021
6 – Período para impugnação do resultado preliminar	01/07/2021
7 – Divulgação do resultado final	02/07/2021

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:		
Filiação:		
Endereço Completo:		
CPF:	RG:	
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
Estado civil:	Data de Nascimento:	Sexo:
Instituição de Ensino:	Ano/Período:	Turno:
Pessoa com deficiência? () SIM () NÃO Especificar:		
Candidato negro? () SIM () NÃO		
Prestou serviço voluntário nesta Subseção Judiciária: () SIM () NÃO Período:		
DECLARAÇÃO		
Declaro para os devidos fins que estou regularmente matriculado e cursando o Ensino Superior na Instituição de Ensino acima especificada, bem como tenho ciência dos termos do Edital n. 01/2021.		
S.S. Paraíso, / /2021.		

Assinatura do Candidato

Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Brás - CEP 37950-000 - São Sebastião do Paraíso - MG - www.trfl.jus.br/sjmg/
0006593-19.2017.4.01.8008

13152559v16